JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

1. DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
ORDENADOR:	José Alexandre Bonfim Cardoso
TIPO DE OBJETO: (X) Aquisição ( ) Serviço ( ) Obra / Serviço de Engenharia	
JULGAMENTO: (X) Menor Preço ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Desconto	
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades dos agentes comunitários de sáude e os agentes de combate a endemias do Município de Marituba/PA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.	

2. DA MOTIVAÇÃO

A realização do referido certame e, consequentemente, a possível aquisição através e contratação de empresa que atenda com responsabilidade o objeto pretendido, atendendo ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo.

As aquisições de que trata o Termo de Referência destina-se ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades dos agentes comunitários de sáude e os agentes de combate a endemias do Município de Marituba/PA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência**, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação de demanda da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU.

Justifica-se ainda a presente demanda, no ensejo de assegurar a disponibilidade de aquisição dos itens que compõem o objeto, de modo a garantir que a Administração Municipal tenha viabilidade para adquiri-los e utilizá-los nos serviços públicos que necessitem destes materiais.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Foi realizado levantamento com base na demanda reportada no ano anterior, com intuito de registrar os itens para futuras contratações. Buscaremos contratar através de Pregão empresa que contenha a venda dos materiais licitados. Os itens serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município dentro do prazo estipulado.

A empresa vencedora deverá possuir transporte adequado para o translado dos materiais até o município de Marituba.

Precisamos licitar todos esses materiais, deixar registrado os valores, que no decorrer de 01 ano possamos ir adquirindo de acordo com a disponibilidade financeira e necessidade do momento.

A contratação para esta compra, objeto do Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço por item e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 794-A de 03

de dezembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013. Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado também pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 794-A/2021.

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada está estimada, não significa que iremos adquirir todos os materiais licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação, por isso será escolhido a modalidade de Registro de preço.

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

1- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
2- Possibilidade de maior economia de escala, adquirindo em conjunto materiais ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
3- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
4- Otimização dos processos de contratação de materiais e serviços pela Administração.
5- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os materiais registrados.
6- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os materiais e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
7- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
8- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
9- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
10- Atendimento de demandas imprevisíveis.
11- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

4. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes da licitação pretendida não afetarão o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, por se tratar de licitação com Sistema de Registro de Preços, me abstenho, por ora, de apresentar a dotação orçamentária que suportará as futuras e eventuais despesas originadas deste certame. Todavia, quando da utilização da Ata de Registro de Preços vigente, será informada dotação adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento dos materiais, será designado posteriormente, através de ato formal servidor para exercer a função de FISCAL DA OBRIGAÇÃO.

6. DA DELIBERAÇÃO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador de Despesas, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Coordenadoria de Licitações para as providências que o feito requer.

Marituba/PA, 12 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde-SESAU
Decreto nº 794/2021-PMM/GAB

DIMITRY CHAVES NEGRAO:00175279292
Assinado de forma digital por DIMITRY CHAVES NEGRAO:00175279292